



Secretaria Regional
de Educação, Ciência
e Tecnologia



Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares

Código de Conduta

INDÍCE

INDÍCE	2
INTRODUÇÃO	3
OBJETO	4
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
PRINCÍPIOS E DEVERES GERAIS	4
NORMAS DE CONDUTA	6
DOMÍNIO - PROFISSIONAL	6
DOMÍNIO - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	7
PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	7
REVISÃO	8
DIVULGAÇÃO	8
ENTRADA EM VIGOR.....	8
APROVAÇÃO	8

Introdução

Consoante o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), todas as "pessoas coletivas sediadas em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores" devem implementar medidas de prevenção da corrupção. O RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estipula que todas as entidades abrangidas, tanto do setor público como privado, devem possuir os seguintes instrumentos de prevenção da corrupção:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Código de Conduta;
- Canais de denúncia;
- Plano de formação e comunicação.

O Código de Conduta da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares (EBSPMA) compreende um conjunto de princípios éticos, conforme estabelecido na Carta Ética da Administração Pública, juntamente com as normas de conduta subjacentes à atuação, tanto no cumprimento da missão, quanto no exercício das funções do corpo docente e não docente. Este código tem como objetivo promover e disseminar a cultura ética e o sentido de serviço público aos quais estão comprometidos.

Os princípios e regras éticas e profissionais a serem observados pelo pessoal da EBSPMA, nas suas relações internas e externas, aplicam-se a todos os que prestam serviço na EBSPMA, independentemente da função, vínculo ou posição hierárquica, esperando-se que estes adotem esses princípios e comportamentos como próprios.

O Código da EBSPMA é um documento onde se incorporam os valores que guiam a atuação desta Escola, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o pessoal docente e não docente está sujeito e deve assumir como seus.

Este Código visa informar os seus destinatários, fornecedores, outras entidades públicas ou privadas e a comunidade em geral, sobre os princípios e valores pelos quais a

EBSPMA orienta a sua atividade, promovendo relações de confiança cada vez mais sólidas, reforçando os elementos identitários da cultura organizacional desta Escola.

O conteúdo deste Código deve ser interpretado em conformidade com as normas legais vigentes em matéria de direitos, deveres e responsabilidades que afetam o pessoal docente e não docente.

Objeto

O presente Código de Conduta tem como objetivo contribuir para o desempenho correto e digno das funções por parte de todo o pessoal docente e não docente da EBSPMA, tanto nas relações internas quanto nas que, em nome ou representação desta Escola, são estabelecidas com outros organismos, públicos ou privados, ou com os cidadãos em geral. Este Código também serve como referência para o modelo de conduta esperado de todos os dirigentes, pessoal docente e não docente da EBSPMA, no seu relacionamento com entidades externas e com os cidadãos em geral.

Âmbito de Aplicação

O presente código aplica-se a todo o pessoal docente e não docente da EBSPMA, independentemente do seu vínculo ou posição hierárquica, bem como do local onde desempenhem as suas funções.

Princípios e Deveres Gerais

Os princípios orientadores da conduta dos colaboradores da EBSPMA no exercício das suas funções são os seguintes:

"Princípio do serviço público" – O pessoal docente e não docente da EBPMA deve agir em todas as circunstâncias para servir exclusivamente o bem comum e os cidadãos, priorizando sempre o interesse público sobre quaisquer outros interesses;

"Princípio da legalidade" - Os trabalhadores devem agir em conformidade com o quadro constitucional e legal em vigor;

"Princípios da justiça e da imparcialidade" – O pessoal docente e não docente da EBPMA deve tratar todos os cidadãos e outras entidades com imparcialidade e justiça, atuando de forma neutra em prol do bem comum;

"Princípio da igualdade" - O pessoal docente e não docente da EBPMA não pode discriminar qualquer pessoa ou entidade com base em ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, ou qualquer outro critério que possa gerar desigualdade de tratamento;

"Princípio da proporcionalidade" - O pessoal docente e não docente da EBPMA só pode exigir dos cidadãos o estritamente necessário para o desempenho das suas funções administrativas;

"Princípios da colaboração e da boa-fé" - Os colaboradores devem cooperar com todas as pessoas ou entidades com as quais interajam, visando alcançar os melhores resultados para o cumprimento da sua missão, sem criar obstáculos injustificados;

"Princípio da prestação de informação de qualidade" - Os colaboradores devem fornecer informações completas, verdadeiras, atualizadas, claras, objetivas e rápidas, respeitando sempre a lei e a regulamentação em vigor;

"Princípio da lealdade" - O pessoal da EBPMA deve agir com lealdade, solidariedade e cooperação entre si e com outras entidades, públicas e privadas, no contexto das suas funções;

"Princípio da integridade" - Os colaboradores devem guiar-se por critérios de honestidade pessoal e profissional, evitando qualquer ato que possa prejudicar membros da comunidade educativa ou outras pessoas e entidades;

"Princípios da competência e da responsabilidade" - Os colaboradores devem desempenhar as suas funções de forma diligente, responsável e crítica, empenhando-se na sua valorização profissional e no cumprimento rigoroso da sua missão;

"Princípio da urbanidade" – O pessoal da EBSPMA deve tratar todos os indivíduos com cordialidade, respeito e ponderação, promovendo um ambiente de trabalho saudável e relacionamentos conciliatórios e cooperativos.

Normas de Conduta

Domínio - Profissional

Os colaboradores da EBSPMA devem:

- Guiar o exercício das suas funções pelos princípios éticos e pelos valores fundamentais;
- Desempenhar as suas funções com profissionalismo e competência, procurando aperfeiçoar continuamente o seu desempenho;
- Exercer as suas funções e poderes na defesa do interesse do serviço, rejeitando qualquer benefício pessoal;
- Cumprir os prazos, as disposições legais e regulamentares, e as orientações superiores;
- Propor soluções para melhorar o desempenho organizacional e reduzir custos, otimizando os recursos disponíveis;
- Cumprir as normas de segurança, higiene, saúde e bem-estar no local de trabalho;
- Respeitar as normas sobre impedimentos, escusas ou suspeições e acumulação de funções;
- Manter sigilo sobre informações confidenciais e não divulgar informações decorrentes de processos;
- Reportar qualquer desrespeito ou violação das normas do presente Código;

- Manter a confidencialidade após cessação das funções;
- Recusar benefícios pessoais resultantes do exercício das suas funções.

Domínio - Relacionamento interpessoal

Os colaboradores da EBSPPMA devem:

- Agir de acordo com as orientações dos seus superiores hierárquicos, cumprindo a missão, atribuições e objetivos do serviço;
- Relacionar-se de forma correta, respeitosa e baseada na confiança e no respeito mútuo;
- Promover o espírito de equipa, solidariedade e colaboração;
- Prestar esclarecimentos quando necessário, respeitando os deveres de reserva profissional;
- Informar sobre os meios de apresentação de reclamações ou sugestões;
- Responder de forma completa e adequada aos pedidos de informação, cumprindo os prazos estabelecidos;
- Encaminhar os assuntos para a entidade competente, quando necessário;
- Assegurar atendimento prioritário quando justificado.

Prevenção da Corrupção

É objetivo da EBSPPMA combater ativamente todas as formas de corrupção e infrações relacionadas. É dever dos membros da comunidade reportar qualquer situação que possa configurar prática de corrupção ou outras infrações relacionadas de que tenham conhecimento.

Revisão

O presente Código será revisto com a colaboração de todos os órgãos no início de cada mandato dos órgãos de gestão da escola.

Divulgação

O presente Código de Conduta será divulgado a toda a comunidade, estando disponível no website da EBPMA.

Entrada em Vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho da Comunidade Educativa e divulgação no website da EBPMA.

Aprovação

O Código de Conduta foi aprovado no Conselho da Comunidade Educativa no dia 9 de abril de 2024.

A Presidente do Conselho Executivo



Susana Maria Serrão Capelo



A Presidente do Conselho da Comunidade Educativa



Yvonne de Lourdes Rodrigues